



Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2024.

Ofício nº 0554/2024

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO OBJETO

Contratação dos serviços médicos e de profissionais de farmácia para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

II – DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços médicos, é uma necessidade de extrema importância no atendimento à população, porém existe a dificuldade de formalizar contratações de prestadores e profissionais da área da saúde, mas por meio do Consórcio Público é possível abranger um território de atendimento amplo, com um quantitativo que acaba por atrair interessados na prestação do serviço. A prestação de serviços de profissionais de farmácia junto as Unidades de Saúde, no atendimento aos munícipes, visa o atendimento as normas do CRF – Conselho Regional de Farmácia.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A contratação segue o Art. 75, XI, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

IV- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção da Unidades Básicas de Saúde

Ficha 101 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

Ficha 623 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2 - Estado



V- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução do objeto.

VI - DA ESCOLHA

Chamamento Público nº 01/2022, realizado pelo consórcio UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretária Municipal de Saúde

Elisandra Cristina Zilotti
Diretora de Auditoria



Documento de Formalização de Demanda (DFD)

1. **Solicitação:** Contratação dos serviços médicos e de profissionais de farmácia para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. **Justificativa:** A prestação de serviços médicos, é uma necessidade de extrema importância no atendimento à população, porém existe a dificuldade de formalizar contratações de prestadores e profissionais da área da saúde, mas por meio do Consórcio Público é possível abranger um território de atendimento amplo, com um quantitativo que acaba por atrair interessados na prestação do serviço. A prestação de serviços de profissionais de farmácia junto as Unidades de Saúde, no atendimento aos municípios, visa o atendimento as normas do CRF – Conselho Regional de Farmácia.

3 - **Quantitativo :** a quantidade de atendimento depende da demanda na busca de atendimentos de saúde e diagnósticos.

4 - **Especificação :** Prestação de serviços médicos e profissionais de farmácia na Atenção Básica e atendimentos em Especialidades.

5 - Dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção da Unidades Básicas de Saúde

Ficha 101 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

Ficha 623 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2 - Estado

6 - **Forma de Contratação:** A contratação será realizada de acordo com a necessidade de atendimentos, pagas mediante a emissão do empenho. A contratação segue o Art. 75, XI, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

7 - **Responsável pelo acompanhamento da contratação:** Elisandra Cristina Zilotti – Diretor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, CPF 163.165.548-50.

8 - Autorização

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2024.

Elaine Milo Nardo Marteline
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da
contratação

Elisandra Cristina Zilotti
Diretor de Auditoria
Responsável pela formalização da
demanda



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a prestação de serviços médicos e profissionais de farmácia.

2. EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado de acordo com os contratos formalizados entre o Consórcio Público e os prestadores/ profissionais, onde o município faz parte do protocolo de intenções.

2.2. Os profissionais médicos realizam os atendimentos, fazem parte de uma escala, com os dias, horários e locais de atendimento, de acordo com a necessidade do município.

2.3. Os profissionais de farmácia desempenham suas funções junto as Unidades de Saúde, com os dias, horários e locais de atendimento, de acordo com a necessidade do município.

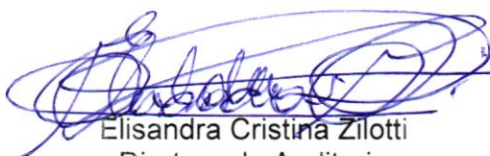
3. PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 20 (vinte) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, e de acordo com a prestação de contas apresentada e aprovada pelo setor de Avaliação e Controle.

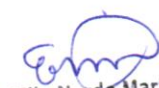
3.2. Somente serão pagos os serviços devidamente executados e comprovados.

3.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2024.



Elisandra Cristina Zilotti
Diretora de Auditoria
Secretaria de Saúde



Elaine Melo Nardo Marteline
Técnica de Saúde
CRF/SP 7.22